



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 24/08

Processo Administrativo n.º 05/10/41.344

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Modalidade: Contratação Direta n.º 12/05

Termo de Locação n.º 12/05

Termo de Aditamento n.º 15/06 e 28/07

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Albano de Almeida Lima, n.º 364 – Guanabara – Campinas, onde se acha instalado o Cartório da Zona Eleitoral n.º 275.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. JORGE ALBERTO SPOERI NATHAN** e a **Sr.ª SÔNIA FERNANDES NATHAN**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sr.ª Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 563, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/12/08.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem este designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob o n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2160.2884620024188.20425.101100000.339039,02, conforme fls. 558 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, e do artigo 15 do Decreto Municipal nº 16.274 de 03 de julho de 2008, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de dezembro de 2008.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

JORGE ALBERTO SPOERI NATHAN
Locador
RG: 2.787.718
C.P.F: 049.526.348-68

SÔNIA FERNANDES NATHAN
Locadora
RG: 3.882.621
C.P.F: 216.971.648-38